

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 773/2008 de 26 de Agosto de 2008

A “Sociedade Filarmónica de Educação e Beneficência União Ribeirense”, com sede no Largo Dr. Manuel Linhares de Andrade, lugar de Santa Bárbara, freguesia de Ribeiras, concelho de Lajes do Pico, foi fundada em 25 de Maio de 1952, com estatutos aprovados por Alvará do Governador do Distrito Autónomo da Horta, em 5 de Agosto de 1953;

A Associação em causa tem como fins a instrução musical, fomento de actividades culturais, promoção do respeito e incentivo da prática desportiva dos seus associados e público em geral;

Para a realização destes fins, tem a Associação mantido estreita colaboração com outras instituições e organismos oficiais, assim como com entidades privadas;

Revela, na actividade que desenvolve uma manifesta relevância cultural e social, sendo que, desde a sua criação, tem demonstrado ser uma associação interessada em contribuir para o desenvolvimento e melhor conhecimento cultural da comunidade em que está inserida;

E tem ainda mantido várias participações de relevo, em diferentes eventos culturais, tanto na Região Autónoma dos Açores como no Continente Português;

A Associação, no corrente ano de 2008, possui 180 sócios, dos quais 44 são músicos da Filarmónica, onde funciona igualmente a escola de música com 12 aprendizes;

A “Sociedade Filarmónica de Educação e Beneficência União Ribeirense” tem evidenciado como objectivo a realização sócio-cultural e a promoção do interesse público através da promoção da valorização da qualidade do serviço prestado à comunidade onde se insere;

Considerando que a pessoa colectiva em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem actuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar da comunidade em geral;

Obtidos os pareceres da Vice-Presidência do Governo Regional e do Município das Lajes do Pico, bem como da Direcção Regional da Cultura, e tendo em conta que a “Sociedade Filarmónica de Educação, Recreio e Beneficência União Ribeirense” se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro;

Assim, no uso das competências atribuídas pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de Março, determino o seguinte:

1. Declarar de utilidade pública a “Sociedade Filarmónica de Educação, Recreio e Beneficência União Ribeirense”, com sede no Largo Dr. Manuel Linhares de Andrade, freguesia das Ribeiras, concelho das Lajes do Pico.
2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de Agosto de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

